

2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser determinadas e realizadas nos termos definidos pelo INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., NIPC 510089224 tendo em conta o enquadramento institucional do 1.º OUTORGANTE enquanto federação com utilidade pública desportiva.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

Sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público, o apoio destina-se integralmente ao Desenvolvimento do Aikido conforme anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante.

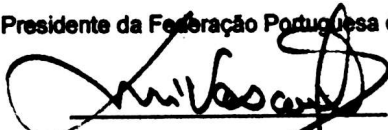
CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

1. O presente contrato será publicitado no website da Federação Portuguesa de Aikido.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Carcavelos, em 15 de Novembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido



(Luís Vasconcelos Galvão) SA

Associação Portuguesa de Aiki Shuren Dojo
Rua de Coimbra, 50-3.º Dto
2776-530 CARCAVELOS
O Presidente da

Associação Portuguesa de Aiki Shuren Dojo



(Jorge Santana Feio)

Compromisso para o Desenvolvimento do Aikido

(ANEXO AO CONTRATO-PROGRAMA N.º CP/06/FPA/2015)

A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AIKI SHUREN DOJO, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Arco do Chafariz das Terras, 13A, 1200-607, Lisboa, NIPC 502109734, representada por Jorge Santana Feio, na qualidade de Presidente, perante a Federação Portuguesa de Aikido, compromete-se no âmbito do seu Programa de Atividades:

- 1- **A manter e aumentar o número de praticantes nos seus Clubes (Dojos) associados tomando como referência os 45 praticantes registados na última época desportiva.**
- 2- **A apresentar, no final da época desportiva, um relatório de execução que deverá dar conta das circunstâncias que tenham limitado ou prejudicado a realização do objetivo atrás referido.**
- 3- **A assegurar, em todas as ocasiões, o registo da prática desportiva identificando os praticantes de modo a possibilitar a avaliação do número de praticantes, da qualidade e da duração global da prática desportiva ao longo da época desportiva.**
- 4- **A promover, na medida das suas possibilidades, a realização de eventos de Aikido abertos às demais Associações da Federação Portuguesa de Aikido e às comunidades em que estão inseridas com o objetivo de divulgar, formar e aperfeiçoar a prática do Aikido.**
- 5- **A promover a participação dos seus associados em eventos de Aikido realizados pela Federação Portuguesa de Aikido e demais Associações nela federadas e, em especial, em eventos vocacionados para a formação e aperfeiçoamento da modalidade.**

Carcavelos, 15 de Novembro de 2015

O Presidente da Associação



(Jorge Santana Feio)